

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

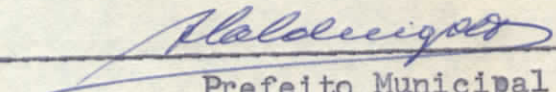
LEI Nº 1.025, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970.-

Autoriza a Despesa com Material Permanente para Logradouros Públicos e Jardins.

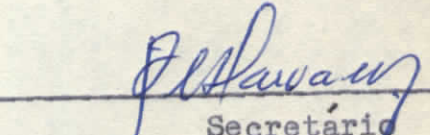
O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sobre o projeto de lei que versa sobre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM), nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com Material Permanente para Logradouros Públicos e Jardins, na dotação 4.1.4 0.10.06, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um).
Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta).



Prefeito Municipal



Secretário